

## PODER EXECUTIVO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e consultórios odontológicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Angela Regina Gomes Barreto da Silva - ME

Empenho(s): 11381/2023

Valor: R\$ 12.000,00

Avaré, 10 de janeiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para exames de audiometria e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria.

Fornecedor: A. L. Vieira de Sant'Anna ME

Empenho(s): 9542/2023

Valor: R\$ 2.775,00

Avaré, 10 de janeiro de 2.024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de bloco cerâmico de vedação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção do Camping Municipal.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 19441/2023

Valor: R\$ 1.515,00

Avaré, 10 de janeiro de 2.024

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção na Vila Dignidade.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 19331/2023

Valor: R\$ 1.487,00

Avaré, 10 de janeiro de 2.024

Regiane de Arruda Daffara

Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 21019,21621,23062/2023

Valor: R\$ 7.910,00

Avaré, 10 de janeiro de 2.024

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

## Atos de Pessoal

### Despachos

#### Despacho - Indeferimento/autorização de nomeação/posse/exercício

Edital de Convocação: 179/2023 publicado em 21/07/2023 no Semanário Oficial

Interessado: Candidato **ANTONIO GRASSI NETO**

Cargo: OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Considerando o requerimento de protocolo nº 6913/2023 de 28/07/2023, requerendo prorrogação de posse, tratado através do processo 533/2023, concluso pelo indeferimento, conforme despacho publicado em 07/10/2023;

Considerando que o candidato Antonio Grassi Neto, através do requerimento protocolado sob nº 9398 em 17/10/2023, requereu a reconsideração juntando aos autos do Processo/Expediente nº 533/2023 documentos anotados como de fls 34 a 45, que submetido a análise jurídica, conforme informações de fls 48, expedindo-se Parecer nº 021/2023, anotado como fls 50 a 54, favorável, conforme despacho de fls 56;

Considerando que o candidato Antonio Grassi Neto, após encaminhado para exames médico admissional, prorrogado em 24/11/2023 e em 21/12/2023 até a

regularização dos exames médicos;

Considerando que o candidato complementou os exames do prazo concedido, sendo avaliado em 03/01/2024, conforme ASO expedido em 03/01/2024, o candidato Antonio Grassi Neto encontra-se INAPTO para exercer as funções do cargo de Oficial de Manutenção e Serviços.

**Indefiro** a nomeação/posse/exercício, por ter sido considerado Inapto na perícia médica.

Dê-se ciência ao interessado.

Publique-se.

Proceda-se convocação do próximo classificado.

Estância Turística de Avaré, aos 05 de Janeiro de 2024.

Ronaldo Adão Guardiano

Secretário Municipal de Administração

.....

## Outros Atos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/2023



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

#### ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE AVARÉ – SP - MANDATO 2024-2028

Às nove horas do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, teve início a cerimônia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar de Avaré – SP, Mandato 2024 – 2028, realizada no Paço Municipal, situado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro - Avaré – SP. Participaram desta cerimônia: autoridade do Poder Executivo, o prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os cinco candidatos eleitos como titulares ao cargo de conselheiro tutelar, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Regiane de Arruda Daffara, e demais convidados, conforme lista de presença que seguirá em anexo a esta ata. Dado início à cerimônia com os cumprimentos do excelentíssimo senhor Joselyr Benedito Costa Silvestre, prefeito deste Município e da senhora Regiane de Arruda Daffara Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Em seguida, o cerimonialista convidou a todos para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o cerimonialista chamou Clovis Rodrigues Felipe, secretário do CMDCA, para fazer a síntese do processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares realizado em 2023. Em seguida foram convidados os cinco membros eleitos ao Conselho Tutelar: Alda Maria Pagani, Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath, Nina Fátima de Almeida, Sílvia Aparecida de Oliveira e Márcia Regina Braga de Almeida Prado para assinatura do Termo de Posse, o qual foi lido pelo secretário do CMDCA, Clovis Rodrigues Felipe e assinado pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Daniel do Prado Amaral, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Regiane de Arruda Daffara, pelo Prefeito Joselyr Benedito Costa e pelos cinco membros eleitos ao cargo de conselheiro tutelar. Dada a palavra aos presentes: Daniel do Prado Amaral, presidente do CMDCA, parabenizou os empossados e explanou sobre a função do conselho tutelar e da importância dos trabalhos dos conselheiros, agradecendo a todos os envolvidos pelo empenho desde o início nos trabalhos do processo de escolha dos novos conselheiros tutelares; Regiane de Arruda Daffara parabenizou e agradeceu ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral pelos trabalhos realizados em todo o processo de seleção e escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, bem como parabenizou os cinco eleitos ao cargo de conselheiro tutelar, destacando que ser conselheiro é uma tarefa digna, pois tem por objetivo defender e zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, os quais são prioridades absolutas, desejando assim, um ótimo trabalho; o Prefeito Joselyr Silvestre sentiu se honrado em dar posse aos novos membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024 – 2028 e destacou a importância das Políticas Públicas na área dos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 7.590/2023



direitos da criança e do adolescente e ressaltou a importância da execução do trabalho do Conselho Tutelar em parceria com a prefeitura e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para finalizar a cerimônia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar de Avaré – SP, o cerimonialista convidou os conselheiros eleitos para receberem o respectivo diploma que foram entregues pelo presidente do CMDCA, Daniel do Prado Amaral. Nada mais havendo a tratar, às 10:00h, deu-se por finda esta cerimônia de posse, cuja lista de presença segue em anexo. Eu Clóvis Rodrigues Felipe, secretário do CMDCA – Gestão 2023-25, subscrevi a presente ata que vai assinada pelo Prefeito Joselyr Benedito Costa Silvestre, pela secretária da Semads, Regiane de Arruda Daffara, pelo Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Daniel do Prado Amaral e pelos cinco membros eleitos ao cargo de conselheiro tutelar.

Joselyr Benedito Costa Silvestre \_\_\_\_\_

Regiane de Arruda Daffara \_\_\_\_\_

Daniel do Prado Amaral \_\_\_\_\_

Alda Maria Pagani \_\_\_\_\_

Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath \_\_\_\_\_

Márcia Regina Braga de Almeida Prado \_\_\_\_\_

Nina Fátima de Almeida \_\_\_\_\_

Sílvia Aparecida de Oliveira \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no **DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**, conforme CI Nº: 784005,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
3428	Maria Aparecida de Oliveira	Cozinheiro

Estância Turística de Avaré, 04 de janeiro de 2024

  
ROSLINDO WILSON MACHADO  
Secretário Municipal da Saúde